



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL
ESTADO DO PARÁ



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

I - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Processo Licitatório é **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL/PA**, de acordo com os itens discriminados abaixo.

II – JUSTIFICATIVA

2.1 A Câmara em suas atividades legislativas, e por ser a casa da Lei do Povo de Portel, necessita de aquisição de material gráfico para uso nas dependências deste órgão em atendimento aos vereadores e público em geral.

2.2 Os insumos são necessários para o correto funcionamento dos setores internos desta Câmara. Também atenderão à Comunicação à população, sobre os serviços realizados por esta casa de Leis.

2.3 Tais serviços são estimados para 01(um) ano, levando em consideração o uso de tais serviços mensalmente.

2.4 Os serviços gráficos são básicos e correspondem um quantitativo ideal para atendimento as dependências e necessidades.

2.5 A Prestação de serviços de materiais gráficos e impressões para atender as necessidades da Câmara Municipal de Portel são imprescindíveis para suprir às necessidades de informação e divulgação dos atos gerados das demandas dos setores/gabinetes dessa unidade gestora.

2.6 A decisão de optar pelo Pregão Eletrônico, se dá pelo fato da quantidade a ser adquirido ser superior ao valor dispensável se justifica em razão da necessidade de garantir a economicidade, agilidade, qualidade e igualdade na contratação dos licitantes.

2.7 Trata-se de uma contratação estratégica para a Câmara Municipal de Portel, uma vez que a mesma utiliza diariamente os itens objeto. As especificações do material a ser adquirido estão contidas, integralmente, abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QTD
01	EDIÇÃO E IMPRESSÃO DO LIVRO DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO	UND	05
02	EDIÇÃO E IMPRESSÃO DO LIVRO DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL	UND	25
03	CUSTOMIZAÇÃO DE ENVELOPES (TAMANHO OFÍCIO)	UND	2.000
04	CUSTOMIZAÇÃO DE ENVELOPES (MODELO CARTA)	UND	2.000
05	CUSTOMIZAÇÃO DE ENVELOPES (MODELO CONVITE) FORMATO FECHADO: 17 X 22 CM; PAPEL OFFSET 120GR; 4/0 COR. ACABAMENTO: COLAGEM MANUAL, CORTE/VINCO E REFILE	UND	2.000
06	IMPRESSÃO DE BLOCO DE RECADO C/ 200 FOLHAS	UND	1.000
07	CONFECÇÃO DE TÍTULOS DE CIDADÃO, MOÇÕES E COMENDA DE HONRAS PERSONALIZADOS.	UND	100
08	BANNER 1,20 X 0,80	UND	30
09	ADESIVO 1,00 X 1,00 COMUM – 1000	UND	15
10	ADESIVO 1,00 X 1,00 PERFURADO – 1000	UND	15
11	ADESIVO 1,00 X 1,00 TRANSPARENTE COM FUNDO BRANCO	UND	15
12	CARIMBO 27 X 10 AUTOMATICO	UND	20



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL
ESTADO DO PARÁ



13	CARIMBO 38 X 14 AUTOMATICO	UND	30
14	CARIMBO 58 X 45 AUTOMATICA	UND	30
15	TROFEU DE ACRILICO	UND	70
16	EMPLATIFICAÇÃO TAMANHO A4	UND	300
17	EMPLASTIFICAÇÃO TAMANHO OFICIO	UND	100
18	ENCADERNAÇÃO 50 FOLHAS	UND	200
19	ENCADERNAÇÃO 100 FOLHAS	UND	200
20	ENCADERNAÇÃO 500 FOLHAS	UND	200
21	BOTTOM	UND	200
22	CERTIFICADO	UND	200
23	CRACHÁ	UND	25
24	FLYER	PCT	15
25	CONFEÇÃO DE CAPAS DE PROCESSOS, FORMATO 47X34 CM ABERTA, IMPRESSÃO 1X0 NA COR PRETA, EM CARTOLINA 180 G/M2, FORMATO 55X73 CM.	UND	1.500
26	CONVITE - FORMATO 15 X 21 CM IMPRESSOS A 4/4 CORES EM PAPEL COUCHÉT FOSCO 250 GR. ACABAMENTO: REFILE.	UND	1.000
27	IMPRESSÃO DE BLOCO DE RECADO C/200 FOLHAS - PERSINALIZADO. FORMATO 14,0 X 21,0 CM, (FECHADO), CAPA PAPEL COUCHÉT 230 GR; MIOLO EM OFFSET 90 GR, COR: CAPA 4/0, MIOLO 1/0. ACABAMENTO: COLADO.	UND	1.000
28	IMPRESSÃO DE BLOCO DE RECADO - C/100 FOLHAS - FORMATO 17,0 X 10,0 CM, (FECHADO), CAPA PAPEL CARTÃO DUO DESIGN 250 GR; MIOLO EM OFFSET 90 GR, COR: CAPA 4/0, MIOLO 1/0. ACABAMENTO: WIRE-O.	UND	1.000

3. FATURAMENTO E PAGAMENTO:

3.1. Os preços do item para fornecimento dos PRODUTOS/SERVIÇOS: serão os estipulados na adjudicação da Proposta da licitante vencedora, sendo que, o valor de cada compra será o valor da verba disponível.

3.2. O preço do item contratado será pago à adjudicatária nas condições estipuladas na minuta do contrato administrativo (Anexo IV), em até 30 (trinta) dias corridos, após a entrega e aceitação do objeto deste Edital, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas notas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados.

3.3. A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL terá o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos do licitante vencedor, em consequência de penalidades aplicadas.

4. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

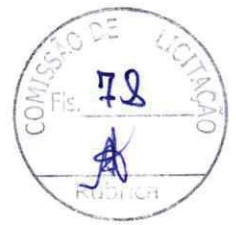
4.1. A entrega dos produtos/serviços deverá ocorrer no horário de 08 às 14 horas, de segunda a sexta feira, na CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL ou por outro local indicado, conforme cronograma de entrega definido, e será acompanhada por fiscal designado especialmente para tal fim, o qual será responsável pelo atesto do ato;

4.2. Os produtos/serviços, serão objeto de inspeção, que será realizada por servidor designado pela CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL;

4.3. Após comprovado a entrega, pelo atesto do fiscal designado, receberá e atestará as respectivas Notas Fiscais, encaminhando-as em ato contínuo ao setor financeiro da CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL, para pagamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL
ESTADO DO PARÁ



4.4. Caso os produtos/servi os, n o satisfa am  s especifica  es exigidas, n o ser o aceitos, devendo ser retirados pela CONTRATADA, por sua conta e risco, no prazo de 05 (cinco) dias  teis, contados da notifica  o encaminhada pelo CONTRATANTE.

4.5. A entrega dever  ser feita de acordo com a solicita  o da C MARA MUNICIPAL DE PORTEL, a partir da emiss o da nota de empenho e/ou documento equivalente, a cada nova solicita  o/contrata  o do setor requisitante

5. DAS OBRIGA  ES DA CONTRATADA:

- a) fornecer o objeto nas especifica  es contidas no contrato administrativo;
- b) pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos e servi os vendidos;
- c) manter, durante a execu  o do contrato administrativo, as mesmas condi  es de habilita  o;
- d) aceitar, nas mesmas condi  es contratuais, os acr scimos ou supress es que se fizerem necess rios no quantitativo do objeto da proposta;
- e) fornecer o objeto no pre o, prazo e forma estipulados na proposta;
- f) fornecer os produtos e servi os dentro dos padr es exigidos neste Edital;
- g) O maquin rio dever  estar em excelente estado de conserva  o, com toda a documenta  o regular e em nome da empresa licitante. Caso n o esteja em nome da empresa licitante dever  ser apresentado contrato de loca  o/compra firmado pelo licitante.

6. DAS OBRIGA  ES DA CONTRATANTE:

- a) atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado;
- b) aplicar   Contratada penalidade, quando for o caso;
- c) prestar   Contratada toda e qualquer informa  o, por esta solicitada, necess ria   perfeita execu  o do contrato administrativo.
- d) efetuar o pagamento   Contratada no prazo aven ado, ap s a entrega da nota fiscal e recibo no setor competente;
- e) notificar, por escrito,   Contratada da aplica  o de qualquer san  o.

7. REAJUSTES DE PRE OS:

7.1. Os pre os pertinentes ao contrato administrativo poder o ser reajustados na vig ncia do mesmo, desde que justificados de forma clara e convincente, dentro dos par metros legais, tomando como base de c lculo os  ndices em vigor (IPC/IGPM), em conformidade com os estabelecidos no inciso II "d" do Art. 65, da Lei Federal n  8.666/93 e Lei Federal n  10.520, de 17 de julho de 2002 e demais legisla  es aplic veis.

7.2. A licitante vencedora comunicar , por escrito, solicitando as altera  es de pre os e a data de in cio da vig ncia dos mesmos, a fim de que a administra  o p blica municipal possa fazer uma an lise do pedido juntamente com a assessoria jur dica.

7.3. Sempre que houver altera  o nos pre os dos produtos, seja motivada por eleva  o do pre o para os fabricantes/fornecedores, por redu  o ou por simples promo  o tempor ria, essa altera  o ser  registrada por simples apostila no verso deste contrato.

8. SAN  ES ADMINISTRATIVAS:

8.1. A licitante vencedora que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documenta  o falsa, ensejar o retardamento da execu  o de seu objeto, n o mantiver a proposta, comportar-se de modo inid neo ou cometer fraude fiscal, ficar  impedido de licitar e contratar com a C MARA MUNICIPAL DE PORTEL e



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL
ESTADO DO PARÁ



 rg os p blicos, e ser  descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de at  05 (cinco) anos, sem preju zo das multas aplic veis e demais comina es legais.

8.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

8.2.1. 0,3% (zero v rgula tr s por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, at  o 30  (trig simo) dia, calculados sobre o valor do contrato administrativo;

8.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o saldo do contrato administrativo, no caso de atraso superior a 60 (sessenta) dias na execu o do objeto, com a conseq ente rescis o contratual;

8.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato administrativo, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do contrato administrativo ou der causa   sua rescis o, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

8.2.3. O valor das multas aplicadas, de acordo com o estabelecido neste edital, ap s regular processo administrativo, ser  descontado do pagamento das faturas devidas pela C MARA MUNICIPAL DE PORTEL. Se os valores n o forem suficientes, a diferen a dever  ser paga por meio de guia pr pria, a C MARA MUNICIPAL DE PORTEL, no prazo m ximo de 03 (tr s) dias  teis, a contar da data da sua aplica o.

8.2.4. As san es previstas poder o ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, ap s regular processo administrativo, garantido o contradit rio e a ampla defesa.

9. DO CANCELAMENTO DE FORNECIMENTO:

9.1. Constitui motivos para o cancelamento do Pedido e/ou Nota de Empenho:

- a) O n o cumprimento de cl usulas deste anexo, especifica es ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cl usulas deste anexo, especifica es ou prazos;
- c) A lentid o no cumprimento do acordado, levando a C MARA MUNICIPAL DE PORTEL a comprovar a impossibilidade do fornecimento dos Materiais, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no fornecimento dos PRODUTOS/SERVI OS;
- e) A paralisa o da entrega e/ou instala o dos PRODUTOS/SERVI OS: sem justa causa ou pr via comunica o a C MARA MUNICIPAL DE PORTEL;
- f) A subcontrata o total ou parcial do objeto, associa o com outrem,   sess o ou transfer ncia total ou parcial das obriga es contra das, bem como a fus o, cis o ou incorpora o que afetem a boa execu o do acordado, sem pr vio conhecimento e autoriza o da C MARA MUNICIPAL DE PORTEL;
- g) O desatendimento das determina es regulares da Fiscaliza o, assim como a de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execu o, anotadas em registro pr prio, pelo representante da C MARA MUNICIPAL DE PORTEL, designado para acompanhamento e fiscaliza o deste objeto;
- i) A decreta o de fal ncia;
- j) A dissolu o da empresa contratada;
- k) Raz es de interesse p blico, de alta relev ncia e amplo conhecimento, justificados e determinados pela m xima autoridade da esfera administrativa do munic pio, e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato administrativo;
- l) A suspens o de sua execu o, por ordem escrita da Administra o, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo no caso de calamidade p blica, grave perturba o da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspens es que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigat rio de indeniza es pelas sucessivas



**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL
ESTADO DO PARÁ**



e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

m) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL, decorrente de fornecimento efetuado, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste anexo.

o) Descumprimento do disposto no inciso V do Art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

10. PUBLICIDADE:

10.1. Os extratos dos instrumentos (Edital e Contrato Administrativo) serão publicados no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO/ESTADO/MUNICÍPIO e no QUADRO DE AVISOS da CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL, Estado do Pará.

11. DO FORO

11.1 Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Edital e do Contrato Administrativo, fica eleito pelos licitantes o Foro da Comarca de Portel/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.